



PROJETO DE LEI N° 046/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
50	10.302.0004.2103.0000				300.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 011		FNS - BLMAC		
51	10.302.0004.2103.0000				200.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 011		FNS - BLMAC		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS n. 2.506, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n° 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de junho de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 046/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00, destinado ao incremento temporário para custeio dos serviços de assistência ambulatorial, conforme proposta n. 191217, lançada no Sistema de Apoio à Implementação de Política em Saúde, de acordo com recurso disponibilizado através da Portaria GM/MS n. 2.506, de 19 de dezembro de 2023

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 17/06/2024.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 043/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados para incremento temporário ao custeio dos serviços em saúde, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 044/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados para incremento temporário ao custeio dos serviços em saúde, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 045/2024: -> Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo, no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 046/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 047/2024: -> Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ibitinga PlanMob Ibitinga, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 048/2024: -> Cria o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMMU e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2023 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 147

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados e os municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas -Plano Orçamentário: 0002 - Ampliação de Dotações conforme disposto nos artigos 15 e 17 da LC 201, de 2023.

Art. 3º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas à inserção no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS das Resoluções das respectivas Comissões Intergestores Biparte-CIB aprovando as propostas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTAO	N_PROPOSTA	VALOR (R\$)
PA	150170	BRAGANCA	MUNICIPAL	186816	4.000.000,00
PA	150178	BREU BRANCO	MUNICIPAL	186035	2.000.000,00
PA	150210	CAMETA	MUNICIPAL	191113	1.000.000,00
PA	150280	CURRALINHO	MUNICIPAL	184313	1.980.000,00
PA	150295	ELDORADO DOS CARAJAS	MUNICIPAL	173061	1.894.000,00
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	MUNICIPAL	181036	2.000.000,00
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	MUNICIPAL	186599	1.000.000,00
PA	150405	MAE DO RIO	MUNICIPAL	188923	2.000.000,00
PA	150445	MEDICILANDIA	MUNICIPAL	187102	1.000.000,00
PA	150620	SALINOPOLIS	MUNICIPAL	184340	5.000.000,00

SP	351670	GARÇA	MUNICIPAL	193222	500.000,00
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	183285	65.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	188132	1.000.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	188146	500.000,00
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	191217	500.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	187364	955.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	187349	1.000.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	192752	1.000.000,00
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	176388	67.080,00
SP	352180	ITAI	MUNICIPAL	182514	300.000,00
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	186634	250.000,00
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	176995	300.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	187300	1.000.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	187355	1.000.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	179223	2.000.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	192867	1.000.000,00
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	192504	1.000.000,00
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	192506	700.000,00
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	193025	800.000,00
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	193130	1.000.000,00
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	187379	2.000.000,00
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	175640	2.933.304,00
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	175105	1.398.000,00
SP	352520	JARINU	MUNICIPAL	176054	200.000,00
SP	350000	JOANAPOLIS	MUNICIPAL	193317	200.000,00
SP	352620	JUQUITIBA	MUNICIPAL	192671	1.500.000,00
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	173679	500.000,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	192705	890.000,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	193713	1.600.000,00
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	187030	1.000.000,00
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	173048	300.000,00
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	193143	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	187233	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	187242	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	187405	500.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	186971	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	192953	406.841,00
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	184654	150.000,00
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	192644	169.040,00
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	193120	246.960,00
SP	353340	NOVA ODESSA	MUNICIPAL	192957	500.000,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	192767	700.000,00
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	191270	2.642.000,00
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	191271	2.345.000,00
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	184794	500.000,00
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	185735	200.000,00
SP	353580	PARANAPANEMA	MUNICIPAL	192559	499.000,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	193175	500.000,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	191159	500.000,00
SP	353680	PEDRA BELA	MUNICIPAL	181300	300.000,00
SP	353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	177582	163.560,00
SP	353880	PIRAJU	MUNICIPAL	187270	1.000.000,00

